



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA EDITAL No.1/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2023

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- 1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em sua 127ª reunião realizada em 13/07/2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Vagas específicas para candidatos com residência permanente no exterior.
- 1.4 Informações sobre o Programa e/ou Cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.posagronomia.unb.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Número de vagas para candidatos/as residentes no país:
 - 2.1.1 Doutorado: 18 (dezoito).
 - 2.1.2 Mestrado: 30 (trinta).
- 2.2 Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 04 (quatro) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.
- 2.3 Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas 06 (seis) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.
- 2.4 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as indígenas.
- 2.5 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas.
- 2.6 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as com deficiência.
- 2.7 O Programa de Pós-Graduação em Agronomia organiza-se em uma área de concentração intitulada Produção Sustentável e 3 linhas de pesquisa (Solo, água e qualidade ambiental; Recursos genéticos e melhoramento vegetal; Sistemas de produção agrícola sustentáveis),



com diversos orientadores, conforme o anexo VIII deste edital.

2.8 Vagas específicas para candidatos com residência permanente no exterior:

2.8.1 Doutorado Acadêmico: 02 (duas).

2.8.2 Mestrado Acadêmico: 02 (duas).

2.9 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.9.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos/as com deficiência.

2.9.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.9.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.9.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.9.5 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas, quilombolas e com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.10 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.10.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.10.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.10.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexo I), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>.

2.10.4 Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as poderão concorrer pelas modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 2.9.3.

2.10.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que



obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

2.11 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 2.11.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.
- 2.11.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexos II e III), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>.
- 2.11.3 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.
- 2.11.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.12 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.12.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.12.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexo IV), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>.
- 2.12.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.12.4 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
- 2.12.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.



2.13 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 2.13.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 2.13.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Diploma de graduação em Agronomia ou em área correlata às 3 linhas de pesquisa (Solo, água e qualidade ambiental; Recursos genéticos e melhoramento vegetal; Sistemas de produção agrícola sustentáveis) para os candidatos ao curso de mestrado. Candidatos em fase de conclusão do curso de graduação poderão inscrever-se, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido.
- 3.2 Diploma de pós-graduação em nível de mestrado em Agronomia ou em área correlata às 3 linhas de pesquisa (Solo, água e qualidade ambiental; Recursos genéticos e melhoramento vegetal; Sistemas de produção agrícola sustentáveis) para os candidatos ao curso de doutorado. Candidatos em fase de conclusão do curso de mestrado poderão inscrever-se, desde que possam concluir seu curso de mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido.
- 3.3 Proficiência na compreensão de textos em Língua Inglesa, comprovada mediante autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato (Anexo V).

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao(s) curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Agronomia, para o primeiro período letivo de 2023, deverão ser efetuadas apenas através da Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>, no período de 12/09/2022 até às 18 horas do dia 09/11/2022.
- 4.2 Poderão inscrever-se candidatos/as residentes no Brasil ou no exterior. Os/As candidatos/as com residência permanente no exterior têm número de vagas específico, constante do item 2.8 deste edital.
- 4.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível na página de inscrição.
- 4.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos/as em fase de conclusão de curso de graduação, para os/as candidatos/as ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os/as candidatos/as ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação/mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso



pretendido.

- 4.5 No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de a inscrição não ser homologada:
- 4.5.1 Formulário de inscrição a ser preenchido na plataforma de inscrição informada no item 4 deste edital.
 - 4.5.2 Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no semestre anterior ao início do curso, ambos em formato digital pdf, para o/a candidato/a ao Curso de Mestrado e cópia do diploma de Mestrado, ou declaração de provável conclusão do Mestrado no semestre anterior ao início do curso, ambos em formato digital pdf, para o/a candidato/a ao Curso de Doutorado.
 - 4.5.3 Histórico Escolar do Curso de Graduação, para os/as candidatos/as ao Curso de Mestrado e Histórico Escolar do Curso de Mestrado, para os/as candidatos/as ao Curso de Doutorado, conforme o caso.
 - 4.5.4 Planilha para cálculo do Índice de Rendimento Simplificado (IRS), disponível na página eletrônica <http://www.posagronomia.unb.br> (planilha-calculo-historico.xlsx), devidamente preenchida, em formato digital PDF. O cálculo encontra-se incluído na planilha e todas as instruções para seu preenchimento são apresentadas nos anexos IX e X. Alterações na planilha não serão consideradas.
 - 4.5.5 Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Comprovantes dos itens listados nos Anexos IX e X referentes ao *Curriculum vitae*, em documento único, em formato digital PDF.
 - 4.5.6 Formulário com os critérios para pontuação do Currículo devidamente preenchidos, para Mestrado (Anexo IX) e para Doutorado (Anexo X) em formato digital PDF.
 - 4.5.7 Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e da certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber, em formato digital PDF.
 - 4.5.8 Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição em formato digital PDF no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no Banco do Brasil (001), Agência 4201-3, conta 170500-8 (Conta Única do Tesouro, código identificador 15404015257288381 e código de referência 4098). Para emitir o boleto bancário, o candidato deve entrar no *link* http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Instruções sobre preenchimento da GRU encontram-se no *link* www.posagronomia.unb.br/images/downloads/gru.pdf.
 - 4.5.9 Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.
 - 4.5.9.1 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla-se as/os candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).
 - 4.5.9.2 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
 - 4.5.9.3 Cabe ao candidato, no ato da inscrição, apresentar documentação que comprove situação de hipossuficiência conforme item acima.



- 4.5.10 Autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato de proficiência relativa à leitura e compreensão de textos em língua inglesa (modelo em anexo).
- 4.5.11 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher, assinar e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos/as Negros/as ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo).
- 4.5.12 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 4.5.13 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo em anexo), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 4.5.14 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 4.5.15 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Agronomia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
- § 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
- § 2º O laudo médico deverá conter:
- I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - II - A especificação do grau de deficiência.
- 4.5.16 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 8 e que cumpram o estabelecido no item 3 do presente Edital.
- 4.6 O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. De acordo com o CP - Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940, constitui crime de falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.”
- 4.7 A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia):
- a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;
 - b) Diploma e Histórico da Graduação e do Mestrado, para o Doutorado;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;



- e) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE;
 - f) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil);
 - g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros).
- 4.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB. Não poderão realizar inscrição candidatos que sejam alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da FAV/UnB no mesmo nível do curso solicitado.
- 4.9 Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

5 DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção tanto para candidatos residentes no Brasil como para os residentes no exterior será composto pela etapa de avaliação de histórico escolar e currículo. A avaliação de histórico escolar e currículo consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a.
- 5.2 A pontuação dos tópicos da avaliação curricular será apresentada pelo candidato, conforme modelos apresentados nos Anexos IX e X deste edital. O candidato deverá preencher a coluna correspondente à pontuação informada referente a cada item analisado. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos itens analisados. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.

6 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos na avaliação de histórico escolar e currículo. O histórico valerá de zero (0) a 40 (quarenta) pontos e o currículo valerá de zero (0) a 60 (sessenta) pontos.
- 6.2 A avaliação de histórico escolar é eliminatória e classificatória.
- 6.2.1 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 24 pontos no histórico escolar.
 - 6.2.2 Os aspectos avaliados no histórico escolar serão as menções obtidas e a quantidade de créditos das disciplinas cursadas.
- 6.3 A avaliação do currículo é unicamente classificatória.
- 6.3.1 Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas.
 - 6.3.2 Nos anexos IX e X do presente edital, constam as tabelas para pontuação do histórico escolar e do currículo, as quais serão utilizadas pela Comissão de seleção para o somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuída pelos/as candidatos/as no ato da inscrição.



7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A nota final de cada candidato para os cursos de Mestrado e de Doutorado corresponderá ao somatório das notas nas avaliações de histórico escolar e de currículo.
- 7.2 A classificação dos candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.
- 7.3 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas neste edital.
- 7.4 Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.
- 7.5 Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate abaixo para classificar os aprovados obedecendo a seguinte ordem:
- 7.5.1 maior nota no currículo;
 - 7.5.2 maior nota no histórico;
 - 7.5.3 maior idade.

8 DO CRONOGRAMA

- 8.1 As datas prováveis das etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo.

DATA	ETAPA
19/09/2022 a 23/09/2022	Pedido de isenção de taxa de inscrição
27/09/2022	Resultado do pedido de isenção
28 a 29/09/2022	Pedido de reconsideração
30/09/2022	Resultado do pedido de reconsideração/ isenção de taxa
17/09/2022 a 09/11/2022	Período de inscrições
11/11/2022	Divulgação da Homologação das inscrições
16 a 17/11/2022	Prazo para interposição de recursos relativas às inscrições
18/11/2022	Divulgação da Homologação das inscrições após recursos
21/12/2022	Confirmação da autodeclaração de candidatos/as negros/as e de Validação da documentação de candidatos/as indígenas e quilombolas.
18/11/2023 a 09/01/2023	Avaliação de histórico escolar e currículo
10/01/2023	Divulgação do resultado da avaliação de histórico escolar e currículo.
11 a 12/01/2023	Prazo para interposição de requerimentos de reconsideração e recursos
13/01/2022	Divulgação do resultado final
16/01/2023 a 31/01/2023	Confirmação de ingresso no curso por parte do candidato selecionado e indicação de três possíveis orientadores enviados para o e-mail posfav@unb.br



- 8.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será disponibilizada no endereço www.posagronomia.unb.br.
- 8.3 Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do e-mail posfav@unb.br.
- 9.2 Os requerimentos de reconsideração e os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf.
- 9.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.
- 9.4 Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-graduação do Programa devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal através do e-mail posfav@unb.br.
- 9.5 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo/a candidato/a através do e-mail posfav@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato que:
- 10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - 10.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, no período especificado neste edital, no caso de ser selecionado.
 - 10.1.4 A documentação dos/as candidatos/as não aprovados/as permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.
- 10.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
- 10.3 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas não preenchidas do curso de Mestrado para o de Doutorado ou vice-versa, desde que existam candidatos/as aprovados/as nos termos do presente edital.



- 10.4 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas não preenchidas por candidatos negros para o cadastro geral, desde que existam candidatos/as aprovados/as nos termos do presente edital.
- 10.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica www.posagronomia.unb.br.
- 10.6 O Programa de Pós-Graduação em Agronomia não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet que porventura dificultem o acesso dos candidatos à sua página de internet ou à plataforma de inscrição.
- 10.7 A aprovação do candidato no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia não garante a concessão de bolsa de estudo.
- 10.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a declara estar ciente de que falsidade ideológica constitui crime de acordo com o preceito legal que se segue. CP - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Constitui crime de falsidade ideológica: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.”
- 10.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília-DF, 14 de julho de 2022.

Profa. Nara Oliveira Silva Sousa
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Agronomia
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária
Universidade de Brasília



ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___ / ___ / _____ Órgão

Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 2022

(assinatura)



ANEXO II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____
Pertencente à comunidade indígena _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____
Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2022

(assinatura)



ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS**

Eu, _____

Pertencente à comunidade quilombola _____

Data de Nascimento: __/__/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, cartada liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2022

(assinatura)



ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado,

país) RG: _____ Data Emissão: ___ / ___ / ___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

_____ de _____ de 2022

(assinatura)



ANEXO V

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL N° 01/2022

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE À PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

declaro, para os devidos fins, que possuo conhecimento da Língua Inglesa em nível suficiente para a compreensão de textos nesse idioma. Declaro estar ciente de que o domínio da leitura de textos em Língua Inglesa constitui requisito essencial para o adequado desenvolvimento do curso de pós-graduação em Agronomia na Universidade de Brasília.

_____ de _____ de 2022

(assinatura)



ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2022

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) / Assinatura ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos
que _____
é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2022
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou
Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VIII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

Área de concentração: PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

Linhas de pesquisa:

1. Solo, água e qualidade ambiental;
2. Recursos genéticos e melhoramento vegetal;
3. Sistemas de produção agrícola sustentáveis.

Orientadores:

Professores	Mestrado	Doutorado	Linha	E-mail
Alessandra Monteiro de Paula	X	X	1	alessandramp@unb.br
Ana Maria Resende Junqueira	X	X	3	anamaria@unb.br
Cícero Célio de Figueiredo	X	X	1	cicerocf@unb.br
Cristina Schetino Bastos	X	X	3	cschetino@unb.br
Delvio Sandri	X	X	1	sandri@unb.br
Ernandes Rodrigues Alencar	X	X	3	ernandesalencar@gmail.com
Fabiana Carmanini Ribeiro	X		3	fcarmanini@unb.br
Fábio Gelape Faleiro	X	X	2	fabio.faleiro@embrapa.br
Jader Galba Busato	X		1	jaderbusato@unb.br
Jean Kleber de Abreu Mattos	X		3	kleber@unb.br
João José da Silva Junior	X		1	jjsjunior@unb.br
José Ricardo Peixoto	X	X	2, 3	peixoto@unb.br
Luiz Eduardo Bassay Blum	X	X	3	luizblum@unb.br
Maísa Santos Joaquim	X		3	maisaub@unb.br
Marcelo Fagioli	X	X	3	mfagioli@unb.br
Márcio de Carvalho Pires	X	X	3	mcpires@unb.br
Maria Lucrecia Gerosa Ramos	X	X	1	lucreciaunb@gmail.com
Michelle Souza Vilela	X	X	2, 3	michellevilelaunb@gmail.com
Nara Oliveira Silva Souza	X	X	2, 3	narasouza@unb.br
Oswaldo Kiyoshi	X	X	3	okyamanishi@gmail.com



Yamanishi				
Ricardo Carmona	X	X	3	rcarmona@unb.br
Rose Gomes Monnerat S. de Pontes	X	X	3	rose.monnerat@embrapa.br
Tairone Paiva Leão	X	X	1	tleao@unb.br
Tiago Pereira da Silva Correia	X		3	tiagocorreia@unb.br
Warley Marcos do Nascimento	X	X	3	warley.nascimento@embrapa.br

(x) Disponibilidade de vaga



ANEXO IX

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

Formulário com os critérios para pontuação do histórico escolar e do currículo – MESTRADO

Nome do Candidato:

CPF:

Itens Analisados	Pontuação do item	Limite Máximo	Pontuação Informada Pelo Candidato	Pontuação Validada Pela Comissão
1. Histórico de Graduação		40		
1.1. Índice de Rendimento Simplificado (IRS)*	IRS x 8,0	40		
2. Curriculum vitae		60		
2.1. Monitoria	2,5/semestre completo	5		
2.2. Iniciação Científica	5,0/semestre completo	10		
2.3. Participação em programa PET	2,5/semestre	5		
2.4. Estágio	2,5/semestre completo	5		
2.5. Publicações				
2.5.1. Artigos em periódicos indexados**	5,0/artigo Qualis A 2,5/artigo Qualis B 1,0 artigo Qualis C	15		
2.5.2. Artigos completos em Anais***	1,0/artigo	2		
2.5.3. Resumos em Anais***	0,5/resumo	2		
2.5.4. Apresentação Oral de Trabalhos Congressos	1,0/apresentação	2		
2.5.5. Autor de Livro/Capítulo de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	1,0	2		
2.6. Cursos de curta duração na área de Agronomia (mínimo de 16 hs)	1,0	3		
2.7. Especialização <i>Lato sensu</i> (mínimo de 360 horas)	2,0	4		
2.8. Experiência Profissional na	1,0/ano completo	5		



área da presente seleção				
TOTAL				

* **Pontuação de acordo com o seguinte (IRS):** Os candidatos deverão preencher a planilha disponibilizada na página de inscrição, salvar em PDF e anexar em campo destinado para a planilha. **O índice gerado pela planilha será a pontuação obtida no item de avaliação do Histórico Escolar.** Não entram no cálculo as disciplinas trancadas, dispensadas, crédito concedido e reprovadas.

A fórmula do cálculo é a seguinte: $IRS = \sum (\text{Valor da nota} \times \text{crédito concluído}) / \sum (\text{crédito concluído})$. O valor da nota é calculado com a seguinte tabela de correspondência:

Menção	Nota decimal	Valor da nota
SS	9,0 a 10,0	5
MS	7,0 a 8,9	4
MM	5,0 a 6,9	3

Para o cálculo dos créditos, deve ser usada a relação 15 horas de aula correspondendo a 1 (um) crédito.

** A pontuação dos artigos considerará a classificação do Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira Capes (<https://sucupira.capes.gov.br>) vigente na data da publicação do presente edital.

*** Pontuação válida para congressos nacionais ou internacionais.



ANEXO X

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2022

Formulário com os Critérios para Pontuação do Currículo – DOUTORADO

Nome do Candidato:

CPF:

Itens Analisados	Pontuação do item	Limite Máximo	Pontuação Informada Pelo Candidato	Pontuação Validada Pela Comissão
1. Histórico da Pós-Graduação*		40		
1.1. Índice de Rendimento Simplificado (IRS)*	IRS x 8,0	40		
2. Curriculum vitae		60		
2.1. Mestrado fora da área do Programa	10	10		
2.3. Publicações				
2.3.1. Artigos em periódicos indexados**	5,0/artigo Qualis A 2,5/artigo Qualis B 1,0 artigo Qualis C	30		
2.3.2. Artigos completos em Anais***	1,0/artigo	3		
2.3.3. Resumos em Anais ou Apresentação Oral de Trabalhos em Congressos***	0,5/resumo	4		
2.3.4. Autor de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	2,0	2		
2.3.5. Autor de Capítulo de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	1,0	1		
2.4. Cursos de curta duração na área de Agronomia (mínimo de 16 hs)	0,5	2		
2.5. Especialização <i>Latu sensu</i> (mínimo de 360 horas)	1,0	3		
2.6. Experiência Profissional na área desta seleção	1,0/ano completo	5		
TOTAL				



* **Pontuação de acordo com o seguinte (IRS):** Os candidatos deverão preencher a planilha disponibilizada na página de inscrição, salvar em PDF e anexar em campo destinado para a planilha. **O índice gerado pela planilha deverá ser utilizado pelo candidato para calcular a pontuação obtida no item de avaliação do Histórico Escolar.** Não entram no cálculo as disciplinas trancadas, dispensadas, crédito concedido e reprovadas. A fórmula do cálculo é a seguinte: $IRS = \frac{\sum (\text{Valor da nota} \times \text{crédito concluído})}{\sum (\text{crédito concluído})}$. O valor da nota é calculado com a seguinte tabela de correspondência:

Menção	Nota decimal	Valor da nota
SS	9,0 a 10,0	5
MS	7,0 a 8,9	4
MM	5,0 a 6,9	3

Para o cálculo dos créditos, deve ser usada a relação 15 horas de aula correspondendo a 1 (um) crédito.

** ** A pontuação dos artigos considerará a classificação do Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira Capes (<https://sucupira.capes.gov.br>) vigente na data da publicação do presente edital.

*** Pontuação válida para congressos nacionais ou internacionais.